

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

4ª Emissão de Debêntures

REDE ENERGIA PARTICIPACOES SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
REDE ENERGIA PARTICIPACOES SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 4ª Emissão de Debêntures da REDE ENERGIA PARTICIPACOES SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Em 11 de julho de 2013, o Acionista Controlador do Grupo Rede Energia e a Energisa S.A. celebraram um Compromisso de Investimento, Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, aditado em 18 de outubro de 2013 (“Compromisso de Investimento”), nos termos do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”).

Em 9 de setembro de 2013, o Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo proferiu decisão por meio da qual homologou o PRJ deliberado na Assembleia Geral de Credores realizada em 5 de julho de 2013 e concedeu a recuperação judicial às Recuperandas, o que foi confirmado na decisão proferida na análise de Embargos de Declaração, datada de 14 de novembro de 2013, na qual foi declarado que referida homologação do PRJ se deu com fundamento no art. 58, § 1º, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“Lei 11.101/05”).

Em 13 de novembro de 2013, foi realizada AGD da 4ª Emissão de Debêntures da Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, quando foi deliberado pela da totalidade das Debêntures emitidas conforme a seguir transcrito: “(i) o Debenturista Banco do Nordeste do Brasil S.A. definiu a forma de recebimento, nos termos da opção “B”, prevista na Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação. Os Debenturistas Fundação Enersul e REDEPREV - Fundação Rede de Previdência definiram a forma de recebimento, nos termos da opção “C”, prevista na Cláusula 7.4 do Plano de Recuperação, se comprometendo a vender 25.000 (vinte e cinco mil) e 45.000 (quarenta e cinco mil) Debêntures, respectivamente, para o Investidor, conforme definido no Plano de Recuperação. O Banco do Nordeste do Brasil S.A., por meio deste ato, não se opõe à venda da totalidade das Debêntures de titularidade da Fundação Enersul e da REDEPREV, nos termos aqui descritos, concordando também em permanecer como único Debenturista remanescente na 4ª Emissão de Debêntures, haja vista que o Investidor, ato contínuo à aquisição das Debêntures da Fundação Enersul e REDEPREV, fará com que tais Debêntures sejam canceladas, ou de outra forma, extintas. Para fins dessa deliberação, a Fundação Enersul e REDEPREV se comprometem a tomar todas as medidas sob suas responsabilidades para que as vendas das Debêntures de suas titularidades, sejam devidamente efetivadas e formalizadas e (ii) a autorização para o Agente Fiduciário realizar as alterações na Escritura de Emissão, pertinentes à opção “B” do Plano de Recuperação, definida pelo Debenturista Banco do Nordeste do Brasil S.A., mediante a celebração do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão da Quarta Emissão de Debêntures.”

Em 20 de novembro de 2013, foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico a decisão que homologou o PRJ, proferida pelo Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo.

Em 6 de dezembro de 2013, a Fundação Enersul e a Energisa com a interveniência das Recuperandas firmaram o “Instrumento Particular de Cessão de Crédito sem Coobrigação” (“Contrato de Cessão Fundação Enersul”), por

meio do qual a Fundação Enersul, sujeito à implementação de condição suspensiva prevista na cláusula 5 de referido instrumento, cedeu e transferiu à Energisa, em caráter oneroso, sem coobrigação, 100% (cem por cento) de seus créditos contra a Emissora, no valor de R\$27.828.454,58 (vinte e sete milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro e cinquenta e oito centavos), incluídos todos os direitos acessórios relativos ao Crédito Cedido Fundação Enersul, i.e., todas as garantias, ações, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e os direitos de agir, judicial e extrajudicialmente (“Crédito Cedido Fundação Enersul”), no sentido de assegurar, à Energisa, na qualidade de cessionária, o pleno exercício de todo e qualquer direito inerente ao Crédito Cedido Fundação Enersul, seja contra as Recuperandas, seja contra terceiros, incluindo o exercício de direito de voto relativo ao Crédito Cedido Fundação Enersul em toda e qualquer assembleia ou reunião de credores instalada no âmbito da PRJ das Recuperandas, tornando-se a única titular dos direitos supracitados. Pela cessão do Crédito Cedido Fundação Enersul, a Energisa comprometeu-se a pagar R\$6.957.113,65 (seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e treze e sessenta e cinco centavos) (“Preço de Cessão Fundação Enersul”).

Em 6 de dezembro de 2013, a Redeprev e a Energisa com a interveniência das Recuperandas firmaram o “Instrumento Particular de Cessão de Crédito sem Coobrigação” (“Contrato de Cessão Redeprev”), por meio do qual a Redeprev, sujeito à implementação de condição suspensiva prevista na cláusula 5 de referido instrumento, cedeu e transferiu à Energisa, em caráter oneroso, sem coobrigação, 100% (cem por cento) de seus créditos contra a Emissora, no valor de R\$50.091.218,23 (cinquenta milhões, noventa e um mil, duzentos e dezoito reais e vinte e três centavos), incluídos todos os direitos acessórios relativos ao Crédito Cedido Redeprev, i.e., todas as garantias, ações, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e os direitos de agir, judicial e extrajudicialmente (“Crédito Cedido Redeprev”), no sentido de assegurar, à Energisa, na qualidade de cessionária, o pleno exercício de todo e qualquer direito inerente ao Crédito Cedido Redeprev, seja contra as Recuperandas, seja contra terceiros, incluindo o exercício de direito de voto relativo ao Crédito Cedido Redeprev em toda e qualquer assembleia ou reunião de credores instalada no âmbito da PRJ das Recuperandas, tornando-se a única titular dos direitos supracitados. Pela cessão do Crédito Cedido Fundação Enersul, a Energisa comprometeu-se a pagar R\$12.522.804,56 (doze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e quatro e cinquenta e seis centavos) (“Preço de Cessão Fundação Redeprev”).

Em 28 de janeiro de 2014, a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) aprovou a transferência do controle acionário indireto das Distribuidoras do Grupo Rede e da Geradora do Grupo Rede, todas controladas pela Emissora, para a Energisa, tendo fixado o prazo de 15 de abril de 2014 para transferência do controle acionário do Grupo Rede.

Em 11 de abril de 2014, após verificado o implemento ou a dispensa das condições precedentes previstas no Compromisso de Investimento e no PRJ, a aquisição do controle do Grupo Rede foi concretizada, mediante transferência das ações do Acionista Controlador, representativas do controle do Grupo Rede, nas Holdings Grupo Rede, pelo preço de R\$ 1,00 (um real). Em 11 de abril de 2014 a condição suspensiva foi implementada e, conseqüentemente, em 14 de abril de 2014, a Energisa efetuou o pagamento do Preço da Cessão Redeprev e do Preço da Cessão Fundação Enersul e, portanto, operou-se em caráter definitivo, irrevogável e irreatável, a cessão objeto do Contrato de Cessão Redeprev e do Contrato de Cessão Fundação Enersul, respectivamente.

A Energisa, atual controladora das sociedades integrantes do Grupo Rede, incluindo a Emissora, adquiriu, por meio da implementação das cessões descritas acima, 70.000 (setenta mil) Debêntures de emissão da Emissora. Referidas Debêntures passaram a não ser consideradas como “Debêntures em Circulação” no âmbito da Quarta Emissão e, conseqüentemente, o BNB passa a ser o único titular das Debêntures da Quarta Emissão, correspondendo a 300.000 (trezentas mil) Debêntures remanescentes.

Em 13 de junho de 2014 foi celebrado o Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, para fazer constar as características de “Prazo” e “Remuneração” definidas na opção “B” prevista na Cláusula 7.3 do PRJ, e a substituição de uma das empresas Recuperandas, como prestadora da garantia fidejussória, pela Energisa S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.864.214/0001-06, conforme aprovações deliberadas na AGD de 13/11/2013.

Em 26 de novembro de 2014, foi realizada AGD da 4ª Emissão de Debêntures da Rede Energia S.A. - Em Recuperação Judicial, quando foi deliberado pela totalidade das Debêntures em circulação: (i) a retificação da Data de Vencimento de 21/11/2035 para 20/11/2035 e (ii) a redação da Cláusula 4.2.2 – Juros Remuneratórios das Debêntures, quanto às datas de pagamento.

Em 21/09/2015, o BNB iniciou discussão na RJ a respeito do seu enquadramento nas opções de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) do Grupo Rede, conforme Incidente n.º 0000600-56.2016.8.26.0100 (“Incidente”).

O BNB entende que deve ser pago nos termos da Cláusula 7.3 do PRJ (“Opção B”), ao passo que o Grupo Rede e a Energia S.A. (“Energisa”) entendem que o pagamento deve ocorrer conforme a Cláusula 7.2 (“Opção A”).

Em 09/05/2016, o Juiz de primeira instância indeferiu o pedido do BNB para enquadramento na Opção B.

Em 22 de agosto de 2016, foi proferida sentença decretando o encerramento da recuperação judicial, uma vez que cumpridas todas as obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial dentro do período de dois anos previsto no artigo 61, da Lei 11.101/2005. Contra estas decisões alguns credores apresentaram embargos de declaração, os quais foram rejeitados pelo Juízo da recuperação em decisão datada de 11/10/2016.

O BNB interpôs o Agravo de Instrumento n.º 2112904-70.2016.8.26.0000 perante o Tribunal de Justiça de São Paulo (“TJSP”). Em 12/11/2018, o recurso foi parcialmente reconhecido, mas foi negado provimento na parte conhecida. Em seguida, interpôs os Embargos de Declaração contra o referido Acórdão de 12/11/2018, mas seu provimento foi negado.

Posteriormente, BNB interpôs Recurso Especial para ser julgado pelo Superior Tribunal de Justiça (“STJ”), cujo processamento, todavia, foi inadmitido em 25/03/2020. O BNB interpôs então, Agravo contra esta decisão, que atualmente aguarda julgamento.

Desse modo, até esta data, não foi celebrado o Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, de forma a refletir as deliberações da AGD realizadas em 26/11/2014 e 16/03/2015, pois restam pendentes os entendimentos, entre a Emissora e o Debenturista, sobre os termos da Cláusula 4.2 da Escritura de Emissão, que trata da remuneração das debêntures, vis-à-vis as Cláusulas 7.3 e 7.3.1 do Plano de Recuperação Judicial.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

REDE ENERGIA PARTICIPACOES SA, localizada na Praça Rui Barbosa 80, Parte, Cataguases MINAS GERAIS. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 61.584.140/0001-49.

OBJETO SOCIAL

De acordo com o art. 3º de seu Estatuto Social, a Emissora tem por objeto a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica nas áreas de concessão legal e nos termos da legislação em vigor, podendo participar de outras sociedades congêneres e exercer atividades necessárias ou úteis à consecução do seu objeto social ou com ele relacionadas.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	RENG14 /BRREDEDBS017
Instrução CVM	ICVM 400
Coordenador Líder	Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	4/UNICA
Valor Total da Emissão	370.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	300.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	23/12/2009
Data de Vencimento	21/11/2035
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	
Remuneração	IPCA + 1,00% a.a.
Data de Integralização	20/11/2013
Repactuação	Não há repactuação prevista na escritura de emissão.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures foram destinados (i) ao pagamento da obrigação principal e acessória de 32 Notas Promissórias da Segunda Emissão, que ocorreu de forma simultânea ao recebimento dos recursos obtidos pela Emissão, e composição de capital de giro da Companhia.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	23/12/2009	370.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2013	0	0	0	70.000	0	0	300.000
B3	31/12/2014	0	0	0	0	0	0	300.000
B3	31/12/2015	0	0	0	0	0	0	300.000
B3	31/12/2016	0	0	0	0	0	0	300.000
B3	31/12/2017	0	0	0	0	0	0	300.000
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	300.000
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	300.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	300.000

GARANTIA

Como interveniente e na qualidade de fiadora (“Fiadora” ou “Energisa”): ENERGISA S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, n.º 80, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.864.214/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto social;”

A Fiadora assume, em caráter irrevogável e irretroatável, a condição de fiadora e principal pagadora do valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da Remuneração, se for o caso, e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias acessórias previstas nesta Escritura, inclusive, mas não se limitando, àquelas devidas ao Agente Fiduciário (“Valor Garantido”).

3.10.2. O Valor Garantido será pago pela Fiadora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado a partir de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Fiadora informando a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura, incluindo, mas não se limitando, aos montantes devidos aos Debenturistas a título de principal, Remuneração ou encargos de qualquer natureza. Os pagamentos serão realizados pela Fiadora de acordo com os procedimentos descritos nesta Escritura.

3.10.3. A Fiadora expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.

3.10.4. A Fiadora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a presente fiança.

3.10.5. A presente fiança entrará em vigor na presente data, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral do Valor Garantido.

3.10.6. A Fiadora dede já reconhece e concorda como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil Brasileiro, a data do pagamento integral do Valor Garantido.

3.10.7. A Fiadora declara que:

- (i) é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias à outorga da fiança ora estabelecida e ao cumprimento com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii) a fiança ora outorgada constitui obrigação legal, válida e vinculativa da Fiadora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e
- (iv) a celebração da Escritura e a outorga da fiança não infringem qualquer disposição legal, ordem, decisão ou

sentença administrativa ou judicial, que afete a Emissora e/ou quaisquer de seus ativos, contrato ou instrumento do qual a Fiadora seja parte, nem irá resultar em (a) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos, (b) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Fiadora, exceto por aqueles já existentes nesta data; ou (c) a rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; e as obrigações aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-la de suas obrigações ou afetá-la, inclusive, porém não limitados, aos seguintes: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre os titulares das Debêntures e a Fiadora; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos titulares das Debêntures contra a Emissora; ou (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive a falência da Emissora.

3.10.8. Nas hipóteses de ocorrência, com relação à Fiadora, de qualquer dos eventos a que se refere o item 5 desta Escritura, o Agente Fiduciário requererá a substituição da fiança ora prestada, que deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação solicitando a substituição.

3.10.9. Na hipótese a que se refere o item 3.10.8, a fiança da Fiadora somente poderá ser substituída por fiança bancária outorgada em benefício dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, emitida por instituição financeira com classificação de risco em escala nacional equivalente a, no mínimo, "brAA", conferida por agência de classificação de risco.

3.10.10. Exceto na hipótese de que trata o item 3.10.9 acima, a substituição da Fiadora estará sujeita à prévia aprovação dos Debenturistas.

3.10.11. A prestação da fiança de que trata este item é autorizada nos termos do inciso XXII do artigo 16º do Estatuto Social da Fiadora.

3.10.12. A presente fiança poderá ser excutida e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes for necessário até a integral liquidação dos valores devidos em razão das Debêntures."

AMORTIZAÇÃO

Calendário de Pagamentos está definido no item "Pagamentos Programados e Efetuados"

REMUNERAÇÃO

Calendário de Pagamentos está definido no item "Pagamentos Programados e Efetuados"

RESGATE ANTECIPADO

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



Rio de Janeiro, 12 de março de 2021

À
Simplific Pavarini
Rua Sete de Setembro 99, 24º andar
20050-005 - Rio de Janeiro - RJ, Brasil

At.: Sr. Carlos Bacha

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONSTANTES DA ESCRITURA PARTICULAR DA 4ª OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA REDE ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento particular, REDE ENERGIA S.A., sociedade anônima, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 61.584.140/0001-49, devidamente representada neste ato na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Financeiro, Maurício Perez Botelho, declaro para os devidos fins, que no 4º trimestre de 2020:

- (i) Os recursos captados com a emissão de debêntures foram utilizados conforme disposto na Escritura de Emissão;
- (ii) Foram cumpridas pela Emissora todas as obrigações dispostas na Cláusula VI, da Escritura de Emissão;
- (iii) Não ocorreram quaisquer hipóteses de Vencimento Antecipado dispostas na Cláusula V, prevista da Escritura de Emissão; e
- (iv) Permanecem válidas as declarações da Emissora dispostas na Escritura de Emissão.

Declarante	Assinatura Digital
Maurício Perez Botelho CPF 738.738.107-00 Diretor Financeiro	

Energisa S.A.
MATRIZ
CNPJ: 00.864.214/0001-06 - Insc. Mun.: 12560-1
Praça Rui Barbosa, 80/parte | Centro
Cataguases | MG | CEP 36770-901
Tel.: (32) 3429 6000 | Fax: (32) 3429 6317
www.energisa.com.br

FILIAL
CNPJ: 00.864.214/0002-97
Av. Pasteur, 110 - 5º e 6º andares | Botafogo
Rio de Janeiro | RJ | CEP 22290-240
Tel.: (21) 2122 6900 | Fax: (21) 2122 6980

1

Este documento foi assinado digitalmente por Maurício Perez Botelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 5167-C95C-1F5F-257B.

Este documento foi assinado digitalmente por Maurício Perez Botelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 5167-C95C-1F5F-257B.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Energisa. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/5167-C95C-1F5F-257B> ou vá até o site <https://energisa.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5167-C95C-1F5F-257B



Hash do Documento

912F021898793B83CF48451B898D0DA78B34258992814272ECD89DF3D836BEED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2021 é(são) :

- Mauricio perez Botelho - 738.738.107-00 em 17/03/2021 20:28
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
14/04/2014	-	Amortização Variável		Liquidado	R\$ 0,03333333	-
30/07/2014	-	Juros		Liquidado	R\$ 7,585602	-
30/07/2015	-	Juros		Liquidado	R\$ 11,131049	-
01/08/2016	-	Juros		Liquidado	R\$ 11,131049	-
31/07/2017	-	Juros		Liquidado	R\$ 11,131049	-
30/07/2018	-	Juros		Liquidado	R\$ 11,131049	-
30/07/2019	30/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 11,131048	-
30/07/2020	30/07/2020	Juros		Liquidado	R\$ 11,13104800	-
30/07/2021	-	Juros		Agendado	-	-
01/08/2022	-	Juros		Agendado	-	-
31/07/2023	-	Juros		Agendado	-	-
30/07/2024	-	Juros		Agendado	-	-
30/07/2025	-	Juros		Agendado	-	-
30/07/2026	-	Juros		Agendado	-	-
30/07/2027	-	Juros		Agendado	-	-
31/07/2028	-	Juros		Agendado	-	-
30/07/2029	-	Juros		Agendado	-	-
30/07/2030	-	Juros		Agendado	-	-
30/07/2031	-	Juros		Agendado	-	-
30/07/2032	-	Juros		Agendado	-	-
01/08/2033	-	Juros		Agendado	-	-
31/07/2034	-	Juros		Agendado	-	-
30/07/2035	-	Juros		Agendado	-	-
20/11/2035	-	Juros		Agendado	-	-
20/11/2035	-	Amortização Variável		Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2020.

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 28/12/2009

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	SAO PAULO	28/12/2009	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	26/03/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	30/09/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	CATAGUASES	-	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 09/08/2012

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	09/08/2012	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	30/09/2019	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	-	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	CATAGUASES	-	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 07/07/2014

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	SaO PAULO	07/07/2014	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	-	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	30/09/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	CATAGUASES	-	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de Pu de Série Única

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 28/04/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 18/12/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Fato Relevante Divulgado em 28/08/2020 | [Visualizar](#)

Fato Relevante Divulgado em 16/09/2020 | [Visualizar](#)

Fato Relevante Divulgado em 15/10/2020 | [Visualizar](#)

Fato Relevante Divulgado em 13/11/2020 | [Visualizar](#)

Fato Relevante Divulgado em 27/11/2020 | [Visualizar](#)

Fato Relevante Divulgado em 03/12/2020 | [Visualizar](#)

Fato Relevante Divulgado em 17/12/2020 | [Visualizar](#)

Fato Relevante Divulgado em 18/12/2020 | [Visualizar](#)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

Resultados 2020

A Administração da Rede Energia Participações S/A (“Rede Energia” ou “Companhia”) apresenta os fatos e eventos marcantes do exercício de 2020, acompanhados das Demonstrações Financeiras correspondentes, preparadas de acordo com os Padrões Internacionais de Demonstrações Financeiras (International Financial Reporting Standards - IFRS). Essas demonstrações foram revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria em 11 de março de 2021.

1. Perfil do negócio e destaques econômico-financeiros

A Rede Energia Participações S/A tem como base dos seus negócios a distribuição de energia elétrica, sendo responsável por quatro distribuidoras localizadas nos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, São Paulo e Paraná.



O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

Notas Explicativas

Rede Energia Participações S.A.
Notas explicativas às demonstrações financeiras para o
exercício findo em 31 de dezembro de 2020
(Em milhares de reais, exceto quando indicado ao contrário).

1. Contexto operacional

A Rede Energia Participações S.A. ("Rede Energia" ou "Companhia"), com sede em Cataguases, Estado de Minas Gerais, é uma sociedade anônima de capital aberto cujo objetivo social principal é a participação no capital de outras empresas.

A Rede Energia possui o direito de explorar indiretamente, concessões e/ou autorização de distribuição, geração e comercialização de energia elétrica. Sendo seus principais contratos:

Distribuição de energia elétrica	Localidade	Data da concessão	Data de vencimento
Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S/A ("ESS")	Presidente Prudente (SP)	07/07/2015	07/07/2045
Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S/A ("ETO")	Palmas (TO)	01/01/2020	31/12/2049
Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia ("EMT") (*)	Cuiabá (MT)	11/12/1997	11/12/2027
Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S/A ("EMS")	Campo Grande (MS)	04/12/1997	04/12/2027

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

CONTROLADORA

REDE ENERGIA S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Ativo Circulante	686,358	82,370
Ativo Não Circulante	4,537,383	4,716,937
Ativo Realizável A Longo Prazo	53,539	752,292
Passivo Circulante	24,343	5,674
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	1,409	1,400
Passivo Não Circulante	1,002,866	1,300,204
Empréstimos, Financiamentos	168,247	146,891
Debêntures	65,905	59,955
Patrimônio Líquido	4,196,532	3,493,429
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Receita de Vendas Líquida	0	0
Lucro Bruto	0	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	926,108	852,733
Lucro antes dos Impostos	904,337	667,001
Lucro/prejuízo Do Exercício	909,867	711,504
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-20	12-31-19
Liquidez Geral	0.72	0.64
Liquidez Corrente	28.20	14.52
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.24	0.37
Endividamento Oneroso	0.06	0.06
Margem Bruta	0.00	0.00
Margem Operacional	0.00	0.00
Margem Líquida	0.00	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	27.68%	25.58%

CONSOLIDADA

REDE ENERGIA S.A. - CONSOLIDADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Ativo Circulante	8,701,056	7,509,236
Ativo Não Circulante	5,125,536	5,093,287
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	5,080,495	4,400,507
Empréstimos, Financiamentos	1,247,287	762,175
Debêntures	11,160	23,027
Passivo Não Circulante	3,718,754	2,977,425
Empréstimos, Financiamentos	700,194	561,635
Debêntures	2,083,170	1,398,947
Patrimônio Líquido	5,027,343	5,224,591
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Receita de Vendas Líquida	11,297,925	11,198,611
Lucro Bruto	2,468,200	2,328,070
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	1,830,272	1,662,727
Lucro antes dos Impostos	1,607,007	1,248,031
Lucro/prejuízo Do Exercício	1,227,851	984,435
Análise		

REDE ENERGIA S.A. - CONSOLIDADA									
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-20	12-31-19							
Liquidez Geral	0.99	1.02							
Liquidez Corrente	1.71	1.71							
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.75	1.41							
Endividamento Oneroso	0.80	0.53							
Margem Bruta	0.22	0.21							
Margem Operacional	0.16	0.15							
Margem Líquida	0.11	0.09							
Retorno Sobre o PL (ROE)	32.32%	23.22%							

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Rede Energia Participações S.A.
Cataguases - MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, da Rede Energia Participações S.A. (“Companhia”), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia.

Reconhecimento de receita de fornecimento de energia elétrica

As receitas das controladas da Companhia são oriundas principalmente do fornecimento de energia elétrica e atividades associadas, sendo reconhecidas quando o controle dos bens ou serviços é transferido para o cliente por um valor que reflita a contraprestação à qual a Companhia espera ter direito em troca destes bens ou serviços. O processo de reconhecimento da receita é relevante para o desempenho da Companhia e para atingimento de metas de performance na data base das demonstrações financeiras. Observa-se ainda, que o fluxo das transações de



fornecimento de energia elétrica das controladas envolve grande volume de dados pulverizados, sendo substancialmente processados por meio de rotinas automatizadas. O processo ainda inclui o julgamento do auditor sobre a estimativa da Administração em relação à parcela da receita de fornecimento de energia posterior ao último período de leitura do consumo, mas cujo fornecimento ocorreu ainda dentro do exercício, que somente será faturada no mês seguinte, de acordo com o regime de competência.

Consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria, tendo em vista a relevância dos valores envolvidos e os potenciais efeitos sobre o registro contábil da receita e das contas a receber, a dependência de controles internos eficazes e os critérios envolvidos na determinação da parcela de energia fornecida, mas não faturada.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento do desenho e da implementação dos controles interno chave sobre faturamento e reconhecimento de receita (ii) a análise da conciliação das informações entre os principais sistemas utilizados para registro da receita de fornecimento de energia elétrica com os saldos contábeis, a correlação entre as entradas de caixa e as receitas registradas e a análise da liquidação subsequente de saldo das contas a receber em aberto; (iii) a avaliação da movimentação mensal da receita faturada durante o exercício, analisando flutuações que não estejam alinhadas as nossas expectativas; (iv) comparação das receitas reconhecidas com as informações de consumo de energia, quantidade de unidades consumidoras por classe e correspondentes tarifas com aquelas aprovadas pelo órgão regulador; (v) o recálculo amostral dos montantes de receita não faturados na data base da auditoria; e (vi) análise de lançamentos manuais e eletrônicos que poderiam se sobrepor aos controles internos para o fluxo das transações de reconhecimento de receita de fornecimento de energia.

Nossos exames incluíram, ainda, a realização de testes por meio de amostragem para verificação da integridade das bases de dados e informações utilizadas no processo de reconhecimento de receita.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da Administração, consideramos aceitáveis as políticas e as estimativas utilizadas pela Administração para reconhecimento de suas receitas de fornecimento de energia, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas 3 e 32, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Infraestrutura de concessão de distribuição de energia elétrica

Os investimentos na infraestrutura das concessões de distribuição de energia elétrica das controladas da Companhia são registrados como ativo de contrato durante a fase de construção, conforme preconiza o Pronunciamento Técnico CPC 47 - Receita de Contratos com Clientes (IFRS 15) e, quando da sua disponibilidade para uso, são bifurcados entre ativo financeiro, relativo a parcela da infraestrutura que não será amortizada até o final da concessão e para a qual há um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente, e ativo intangível, correspondente a parcela da infraestrutura que será recuperada através da tarifa definida pelo poder concedente durante a vigência dos contratos de concessão. Em 31 de dezembro de 2020 os montantes de ativo de contrato, ativo financeiro e ativo intangível relativos à infraestrutura da concessão de distribuição de energia elétrica são, respectivamente, R\$346.296 mil, R\$4.577.085 mil, R\$5.526.948 mil.

O custo da infraestrutura é um componente relevante da fórmula para definição da tarifa a ser cobrada pelas controladas da Companhia nos termos dos contratos de concessão, cujas regras de elegibilidade seguem critérios regulatórios e envolvem julgamento, estando sujeitas à revisão e homologação pelo poder concedente, respeitando o seu ciclo de revisão tarifária a cada 4 ou 5 anos. Por essa razão, e em função dos montantes envolvidos, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, i) a avaliação do desenho e implementação dos controles internos chave relacionados ao processo de capitalização de gastos com infraestrutura como ativo de contrato à bifurcação da infraestrutura em operação entre ativo financeiro e ativo intangível e à sua mensuração; ii) o exame, em base amostral, dos documentos comprobatórios das adições e baixas ocorridas no exercício; iii) Verificação dos índices utilizados e da acurácia matemática da mensuração do valor justo do ativo indenizável da concessão; iv) análise e correlação de lançamentos manuais e eletrônicos que poderiam se sobrepor aos controles internos para o fluxo das transações da Infraestrutura de concessão da Companhia; v) comparação dos custos com dados históricos, orçamentários e padrões observáveis da indústria; e vi) a avaliação dos resultados da última

revisão tarifária periódica e de seus efeitos nos registros contábeis das controladas. Avaliamos também a adequação das divulgações efetuadas pela Companhia sobre a infraestrutura da concessão incluídas nas notas 16, 18 e 20.1 das demonstrações financeiras.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, que estão consistentes com a avaliação da Administração, consideramos que os saldos de Infraestrutura de concessão de distribuição de energia elétrica, bem como as respectivas divulgações nas notas explicativas 16, 18 e 20.1, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Provisões para riscos fiscais

Conforme divulgado na nota explicativa 28, a Companhia e suas controladas são parte em diversos processos de natureza fiscais, trabalhistas, cíveis e regulatórios cujo valor agregado totaliza R\$2.942.821mil em 31 de dezembro de 2020, para os quais nenhuma provisão foi constituída considerando que a sua probabilidade de perda foi avaliada como possível. Desse montante, R\$1.499.447 mil se referem a ações de natureza tributária.

Consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores envolvidos nos processos, ao grau de julgamento envolvido na determinação se uma provisão deve ser constituída, sua estimativa de valor e a probabilidade de desembolso financeiro, bem como pela complexidade dos assuntos e do ambiente tributário no Brasil.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos incluíram, dentre outros, a utilização de especialistas para nos auxiliar na avaliação das opiniões legais obtidas pela Companhia e suas controladas para as causas tributárias, bem como na realização de reuniões periódicas com a Administração e revisão das atas do Conselho de Administração para discutir a evolução dos principais processos judiciais em aberto, assim como a leitura e avaliação das opiniões legais de especialistas externos quando aplicável. Também, obtivemos cartas de confirmação dos principais consultores jurídicos externos da Companhia e de suas controladas, a fim de comparar suas avaliações acerca das causas em aberto com as posições consideradas pela Administração.

Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre esses assuntos que estão mencionados na nota explicativa 28 às demonstrações financeiras e, especificamente sobre as contingências mais significativas.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o andamento dos processos fiscais, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas de avaliação da probabilidade de perdas para fins de reconhecimento e dos julgamentos aplicados na mensuração do valor destas provisões adotados pela Administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 28, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração e o Balanço Social.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e o Balanço Social e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esses relatórios.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e o Balanço Social e, ao fazê-lo, considerar se esses relatórios estão, de forma relevante, inconsistentes com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentam estar distorcidos de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração e/ou no Balanço Social, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.



- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2021.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC - 2SP015199/O-6

Roberto Cesar Andrade dos Santos
Contador CRC - 1RJ093771/O-9

DECLARAÇÃO

para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ENERGISA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	7
Número da série:	1
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 1.000.002.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	166.667
Forma:	ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Carta Fiança, Penhor de Ações
Data de emissão:	15/08/2015
Data de vencimento:	15/08/2020
Taxa de Juros:	IPCA + 8,75% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário